

PC EM FOCO 08

Observatório de Política Comercial

Fevereiro de 2012

Com a implementação, nos últimos meses, de diversas medidas de política de comércio exterior anunciadas a partir de 2010, vão-se definindo os contornos de uma estratégia defensiva, cujo eixo central é a proteção à produção doméstica e o aumento do “conteúdo nacional” dos bens fabricados no Brasil. O setor automotriz parece ser o objeto principal das preocupações das autoridades governamentais na área de comércio exterior, e compromissos internacionais do Brasil são deixados em segundo plano frente a essa prioridade. Em outros países, desenvolvidos e em desenvolvimento, o protecionismo também está em alta, o mais notório caso sendo o da Argentina, que – às voltas com um quadro macroeconômico crescentemente complexo - multiplica iniciativas de controle das importações.

A reação brasileira, na área de comércio exterior, ao cenário de crise e incerteza inaugurado no último trimestre de 2008, concentrou-se, num primeiro momento, no fortalecimento dos instrumentos de financiamento público às exportações, especialmente aqueles gerenciados pelo BNDES. A política de proteção desempenhou, nessa primeira etapa de resposta à crise, um papel nitidamente secundário. >>

Esse quadro começou a mudar em 2010, quando o governo lançou (em maio daquele ano) o seu Pacote de Competitividade. Em 2011, a mudança se aprofundou, com o anúncio do Plano Brasil Maior, contemplando diversas medidas de política comercial e industrial. Embora o ativismo governamental na área de comércio exterior não pareça ter-se esgotado, a implementação recente de um número significativo das medidas anunciadas quando do lançamento desses programas permite que se faça um balanço das principais tendências à obra no desenho da política brasileira de comércio exterior, hoje:

- do lado da política de exportação, aos instrumentos de financiamento público mobilizados sobretudo através do BNDES vieram se juntar mecanismos tributários. Avançou-se gradual, mas significativamente, na desoneração tributária das exportações, e instituiu-se mecanismo de incentivo fiscal, com componente de subsídio, através do Reintegra.

- do lado da política de importação, a proteção da produção doméstica ganhou prioridade absoluta, cabendo aos chamados instrumentos de proteção contingente (mecanismos antidumping e antissubsídios) um papel crescentemente importante. Mais recentemente, o arsenal protecionista do governo vem se diversificando. Primeiro, foram as medidas de apoio aos produtores domésticos de automóveis, baseadas em isenção de IPI, que entraram em vigor em dezembro passado. Depois, o governo brasileiro promoveu a adoção, pelo Mercosul, de Decisão que autorizou os Estados-partes a elevar temporariamente as alíquotas do imposto de importação de extrazona de 100 produtos não constantes da Lista de Exceções à TEC. Preocupações da mesma ordem levaram o governo a pedir a renegociação do ACE 55, que reduz a zero as tarifas de importação no comércio de veículos automotores entre Brasil e México. A idéia de que a China restrinja “voluntariamente” suas exportações de diversos setores industriais para o

Brasil – apresentada pelos representantes brasileiros na recente reunião da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível (COSBAN) - aponta na mesma direção.

A evolução recente da política de importação chama a atenção não apenas pelo lugar de destaque que a medidas de proteção atribuem ao setor automobilístico, mas também por sinalizar um gradual distanciamento do governo em relação a compromissos internacionais anteriormente assumidos. No caso da isenção de IPI para os produtores domésticos de automóveis que cumpram com determinado índice de conteúdo nacional, há diversas violações de regras e acordos subscritos pelo Brasil na OMC (ver PC em Foco 7). Não por acaso, a medida vem sendo questionada na OMC por diversos países, sem no entanto que esses questionamentos tenham desembocado, até o momento pelo menos, na abertura de painel contra o Brasil. No caso do acordo Brasil-México de comércio automotriz, a ameaça de denúncia pelo Brasil intervém depois da reversão da balança comercial bilateral do setor, favorável às exportações brasileiras por muitos anos.

As medidas de proteção mais recentes, combinadas à mobilização de instrumentos de política industrial como as compras governamentais, explicitam o que parece ser o elemento central da estratégia brasileira nessas áreas de política: a discriminação positiva do “conteúdo nacional”, em detrimento não apenas dos bens importados, mas também do “conteúdo importado” dos bens produzidos no país.

Como a indústria brasileira optou, desde a abertura comercial do início dos anos 1990, por aumentar o conteúdo importado de seus bens, de forma a reduzir custos e/ou a incorporar inovações e aumentar a qualidade dos seus produtos, pode-se legitimamente perguntar sobre os custos e as consequências econômicas de uma política que volta a incentivar a substituição de importações.

PC em Foco

Observatório de Política Comercial*

Brasil

I. Acompanhamento da implementação das medidas de comércio exterior e apoio aos investimentos e à produção adotadas pelo governo brasileiro em 2010 e 2011

Desde o lançamento do PC em Foco, em maio de 2010, o Cindes tem acompanhado a situação das medidas instituídas pelos dois principais programas na área de comércio exterior anunciados pelo

governo brasileiro: o pacote de apoio às exportações e o Plano Brasil Maior indicadas no Quadro 1, a seguir, que apresenta um levantamento atualizado da situação dessas medidas.

Quadro 1

Medidas anunciadas	Situação
Reintegra: devolução dos tributos não recuperáveis incidentes na cadeia produtiva de bens manufaturados destinados à exportação.	Convertido em Lei.
Ampliação do número de empresas já beneficiadas pelo ressarcimento dos créditos tributários aos exportadores.	Em vigor.
Exclusão da receita de exportação para enquadramento das empresas no regime do SIMPLES.	Em vigor.
Criação do Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX) no âmbito do Banco do Brasil, e destinado ao financiamento de empresas de faturamento até R\$ 60 milhões/ano.	Convertido em Lei.
Criação do Fundo de Garantia das Exportações de bens manufaturados.	Regulamentação em exame no Ministério da Fazenda.
Criação do EXIM Brasil.	Não implementada.
Criação da Empresa Brasileira de Seguros.	Não implementada.
Desoneração da Folha de Pagamentos de setores selecionados.	Em vigor.
Extensão do Programa de Sustentação de Investimento (PSI - BNDES).	Em vigor.
Redução de IPI sobre bens de investimento.	Em vigor.
Redução gradual do prazo para devolução dos créditos de PIS/Cofins sobre bens de capital.	Em vigor.
Devolução de 50% dos saldos credores de PIS/PASEP, Cofins e IPI não compensados em até 30 dias após a solicitação.	Em vigor.
Implementação do drawback isenção no mercado interno.	Em vigor.
Proposta no Mercosul de aumento de Imposto de Importação.	Em processo. ¹
Suspensão de ex-tarifário para máquinas e equipamentos usados.	Em vigor.
Redução de prazos na investigação de dumping, salvaguardas e subsídios de 15 para 10 meses. ²	Ainda não implementada.
Redução dos prazos para a determinação de aplicação de direito provisório de 240 para 120 dias. ²	Ainda não implementada.
Ampliar o número de investigadores de defesa comercial. ²	Em processo.
Combate às práticas de circunvenção.	Em vigor.
Combate à fraude nas importações (subfaturamento, falsa declaração de origem etc.)	Em vigor.
Concessão de preferência de até 25% para produtos nacionais nas compras governamentais de setores selecionados.	Em vigor.
Novo regime para o setor automotivo com incentivo tributário como contrapartida de investimento, agregação de valor, emprego e inovação tecnológica.	Em vigor.

Situação em 10/02/2012

¹ Ver seção I a). / ² Ver seção I c).

* Inclui informações até 10/02/2011.

O processo de implementação das medidas tem sido lento e frequentemente tortuoso, mas as preocupações com os impactos do agravamento da crise internacional sobre o desempenho da balança comercial brasileira parecem ter estimulado os esforços no âmbito governamental no sentido de avançar na implementação dos programas. Nos dois últimos meses de 2011 e no primeiro mês de 2012 mais algumas medidas foram regulamentadas e colocadas em prática, e outras convertidas em lei:

A) Medidas de apoio às exportações

Em 14 de dezembro de 2011 a Medida Provisória Nº 540 foi convertida na Lei nº 12.546. Essa MP instituiu o Reintegra (Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras); dispôs sobre a desoneração da Folha de Pagamentos, a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; o processamento automático dos pedidos de ressarcimento de créditos tributários aos exportadores e a ampliação do número de empresas já beneficiadas por esse regime.

i) Reintegra

O Reintegra, regulamentado pelo Decreto Nº 7.633 de 1º de dezembro de 2011, teve a alíquota sobre o valor da receita de exportação de manufaturados fixada linearmente pelo Poder Executivo em 3%. Assim, a partir da data de publicação do Decreto, passou a vigorar a devolução dos tributos não recuperáveis incidentes na cadeia produtiva de bens manufaturados destinados à exportação. Esse crédito fiscal pode ser utilizado por meio do ressarcimento em espécie, ou de compensação de débitos relativos a tributos federais para benefício aplicável a exportações realizadas até 31/12/2012.

Ressalte-se que o benefício aplica-se a uma lista de bens manufaturados no país de cerca de 8.500 produ-

tos, cuja concessão está condicionada à exigência de conteúdo local: o conteúdo de insumos importados na cadeia de produção não pode ultrapassar o limite máximo estabelecido no referido Decreto, fixado em 40% do preço de exportação para a maior parte dos produtos contemplados, excetuando-se os de maior conteúdo tecnológico, cujo percentual é de 65%. Os insumos originários de países do Mercosul serão considerados nacionais.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7633.htm

ii) Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX)

A MP Nº 541, que dispões sobre o de Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX), também foi convertida em lei em 14 de dezembro de 2011 (Lei 12.545). Os arts. 1º a 7º, da Lei nº 12.545/11, de 14/12/2011, criaram o FFEX, com a finalidade de prover financiamento para as exportações de bens e serviços, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações (Proex). Conta com a participação nesse fundo de recurso da União no limite global de R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais) e a União estará autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização da taxa de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31/12/2012. O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 209.000.000 (duzentos e nove bilhões de reais). Caberá ao CMN a definição da distribuição desses recursos de subvenção entre a Finep e o BNDES, bem como a definição dos grupos a serem beneficiados.

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/Lei%2012.545-2011?OpenDocument

iii) Exclusão da receita de exportação para enquadramento das empresas no regime do Simples

Em 10 de novembro de 2011 a presidente Dilma Roussef sancionou a Lei Complementar que atualiza

as faixas de receita das empresas enquadradas no simples nacional (Supersimples), com aumento de 50% em todas as faixas da tabela, em vigor desde 2007.

Agora, a receita bruta anual máxima para as microempresas ingressarem no Supersimples passou de R\$ 240.000,00 para R\$ 360.000,00; e, no caso das empresas de pequeno porte, de R\$ 2,4 milhões para R\$ 3,6 milhões.

Com isso, mais empresas poderão se enquadrar no programa. Ademais, isso gera um incentivo à exportação, uma vez que o pequeno empresário, por exemplo, terá mais R\$ 3,6 milhões para exportar sem se desenquadrar do regime especial, conforme a Lei Complementar Nº 139, que prevê que, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite de R\$ 3,6 milhões e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias, desde que as receitas de exportação também não excedam esse limite.

<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=11/11/2011>

B) Medida de estímulo aos investimentos e à produção

i) Desoneração da folha de pagamentos

O texto da medida de desoneração da folha de pagamentos sofreu algumas alterações em relação ao texto original da MP Nº 540. De acordo com o novo texto da Lei Nº 12.546, o prazo estendeu-se de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. Além disso, alguns setores foram incluídos e outros excluídos, como vem ocorrendo desde a tramitação da MP na Câmara dos Deputados. Embora a medida tenha sido anunciada como um instrumento para a melhoria da competitividade das empresas brasileiras incluídas no regime, muitas delas podem sofrer aumento em sua carga tributária. A questão central é

que a lei determina que as empresas dos setores contemplados substituam a contribuição de 20% sobre a folha de pagamentos pelo recolhimento de 1,5% a 2,5% sobre o faturamento bruto. Portanto, o benefício depende da relação entre a folha de pagamentos e a receita bruta das empresas. Assim, em um mesmo setor poderá haver empresas beneficiadas e outras prejudicadas com a medida, o que vem gerando debates em diversas organizações empresariais dos setores incluídos no regime.

ii) Concessão de preferência de até 25% para produtores nacionais nas compras governamentais de setores selecionados.

Regime de origem para compras governamentais

Tendo em vista a implementação da política de compras governamentais do Plano Brasil Maior (Decreto 7.546, de 2 de agosto de 2011), que prevê preferência de até 25% para produtores nacionais, foram publicadas, em 23 de novembro de 2011, regras para controle de origem para efeitos de aplicação das margens de preferência, tendo como padrão mínimo as regras de origem do Mercosul (MDIC, Portaria nº 279, de 18 de novembro de 2011).

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7546.htm

II. Outras medidas de apoio às exportações

Em 7 de fevereiro de 2012, o MDIC publicou a Portaria Nº 26, contendo a nova lista de serviços exportados aptos a receber concessão de adiantamento sobre contrato de câmbio (ACC) e de adiantamento sobre capitais entregues (ACE). Essa lista – que inclui serviços de construção e engenharia; serviços associados à mineração, energia, P&D; serviços ambientais; serviços de distribuição de mercadorias e serviços de TI; entre outros – amplia de forma substantiva o número de serviços passíveis de contar com esses instrumentos de financiamento, disponíveis atualmente em maior grau para o setor de bens e mercadorias.

Foi também autorizada, por meio do artigo 24 da Lei nº 12.546/2011, a instituição da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).

III. Medidas de proteção

a) Proteção tarifária

A política de alteração tarifária adotada pelo governo brasileiro nos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012 consistiu basicamente na criação de ex-tarifários e na prorrogação do prazo de vigência da alíquota de 35% incidente sobre pêssegos e brinquedos (ver Quadro 2). Entretanto, chamou a atenção nesse período, mais especificamente no final do mês de janeiro de 2012, a decisão dos representantes do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de criar uma Lista de Elevações Transitórias da Tarifa Externa Comum. A justificativa oficial para a implementação dessa medida é a mitigação dos efeitos negativos derivados dos desequilíbrios

comerciais observados atualmente na conjuntura econômica internacional.

A Decisão Nº 39/11 do Conselho do Mercado Comum autorizou os Estados-partes a elevar temporariamente as alíquotas do imposto de importação dos bens provenientes dos países extrazona. Segundo essa decisão, a lista de cada país-membro do bloco contará com 100 produtos que não estejam na Letec (Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum). As elevações tarifárias não devem ultrapassar a tarifa de 35%, consolidada pelos países-membros do Mercosul na Organização Mundial do Comércio (OMC). Ademais, essas elevações poderão ocorrer por até 12 meses, podendo ser prorrogadas por prazos renováveis de até 12 meses. Esse mecanismo tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2014.

Para implementar a medida, o governo brasileiro instituiu o Grupo Técnico sobre Alterações Temporárias da Tarifa Externa Comum do Mercosul (GTATEC), cuja principal função será definir a lista dos códigos da NCM que terão a alíquota do imposto de importação elevada.

[Resolução nº05, de 25/01/2012, publicada no D.O.U. de 26/01/2012](#)

http://www.mercosur.int/innovaportal/v/2923/1/secretaria/decisiones_2011

Quadro 2 Medidas tarifárias

Setor	Medida	Descrição
Elevação tarifária		
Brinquedos (NCM 9503.00)	Elevação tarifária para 35%	Prorroga o prazo de vigência da alíquota de 35%. Resolução nº 98, de 29/12/2011
Agropecuário (NCM 2008.70.10 e 2008.70.90)	Elevação tarifária para 35%	Prorroga o prazo de vigência da alíquota de 35%. Resolução nº 99, de 29/12/2011
Redução tarifária		
Informática e Telecomunicação (NCM 8471.90.12; 8517.62.39; 9030.82.10 e 9032.89.82)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 84, de 09/11/2011
Bens de Capital (Capítulos 82, 84, 85, 86 e 90)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 85, de 09/11/2011
Informática e Telecomunicação (NCM 8517.62.59; 8532.24.10; 9030.89.90; e 9032.89.23)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 95, de 09/12/2011
Bens de Capital (Capítulos 73, 82, 84, 85, 86, 90 e 94)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 96, de 09/12/2011
Químicos (NCM 3206.11.19)	Redução tarifária de 12% para 2% e quota de 95.000 toneladas	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 97, de 23/12/2011
Plástico (NCM 3904.10.20)	Redução tarifária de 14% para 2% e quota de 12.000 toneladas	Criação de ex-tarifário por razão de desabastecimento. Resolução nº 97, de 23/12/2011
Bens de capital (Capítulos 73, 84, 85 e 90)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 01, de 12/01/2012
Informática e Telecomunicação (NCM 8517.62.59; 8543.70.99; 9030.33.19 e 9032.89.89)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 02, de 12/01/2012
Informática e Telecomunicação (NCM 8517.70.99; 8543.70.99 e 9030.89.90)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário. Resolução nº 09, de 10/02/2012
Bens de capital (Capítulos 73, 84, 85 e 90)	Redução tarifária para 2%	Criação de ex-tarifário por razão de desabastecimento. Resolução nº 10, de 10/02/2012

Fonte: MDIC/Camex.

b) Medidas de defesa comercial: investigações de dumping e de prática de subsídios

A elevação da pressão por proteção observada nos últimos anos, como vem sendo destacado nos últimos números do PC em Foco, fez-se presente também na área da defesa comercial. A média de aberturas de novas investigações, entre 2008-2011 (cerca de 20 casos) foi cerca do dobro das iniciadas entre 2004-2007 (cerca de nove casos).

Observou-se queda nas iniciativas de abertura de investigações antidumping, em 2011, em relação ao período anterior. Mas esse movimento não diminuiu a posição do Brasil no ranking mundial – de acordo com os dados da OMC, o país vem mostrando maior ativismo em comparação com seus parceiros comerciais, associado ao incremento da abertura de ações nos últimos anos.

Tabela 1
Brasil - Investigações de dumping iniciadas e medidas antidumping aplicadas (2004-2011)

Ano	Nº de investigações iniciadas*	Nº de medidas provisórias	Nº de medidas definitivas*
2004	8	0	3
2005	6	0	3
2006	11	0	0
2007	13	7	9
2008	23	7	11
2009	9	7	16
2010	34	0	4
2011	16	12	13

Nota: *Dados referentes a investigações originais; contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país.

Fonte: Decom, MDIC.

Medidas provisórias se constituem no resultado mais notável em termos de ganhos de proteção, sendo 2011 o ano recorde de aplicação dessas medidas. Trata-se de antiga reivindicação do setor privado doméstico na área da defesa comercial, sendo fator importante para a maior eficácia do sistema (Tabela 1). Também na direção de aumento da proteção à produção local, três novas investigações de subsídios foram iniciadas, como já apontado no PC7, prática ausente desde 2007.

No tocante ao índice de aplicação de medidas definitivas (Tabela 2), os dados anuais mostram tendência de queda no número de casos iniciados que resultam em aplicação de medidas antidumping. Contudo, das 26 investigações concluídas pelo Decom em 2011 sem aplicação de medidas, seis foram encerradas a pedido do próprio peticionário, provavelmente por falta de elementos de prova de dano. Se tais casos forem excluídos do total de investigações concluídas, o índice de aplicação nos casos encerrados com medidas seria de 65%.

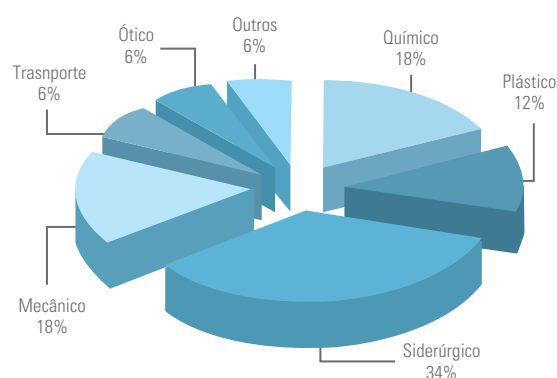
Tabela 2
Brasil - Investigações de dumping encerradas e medidas antidumping aplicadas janeiro-outubro 2007 a 2011

Período	Investigações tencerradas	Investigações encerradas com medidas aplicadas	%
2007	11	9	82
2008	13	11	85
2009	22	16	73
2010	7	4	57
2011	26	13	50

Fonte: Decom, MDIC.

A evolução da distribuição das medidas aplicadas por setores,¹ comparando-se o acumulado entre 2004 e 2007 e 2008-2011, mostra uma tendência de maior diversidade na cobertura dos produtos afetados, assim como de maior participação de setores de bens finais. Esse resultado é influenciado pela proteção aos produtos têxteis e calçados, não só contra importações da China como também, no caso dos têxteis, contra várias origens de países asiáticos e europeus. Observa-se, também, uma maior participação do grupo “outros produtos manufaturados”, em especial a partir de 2010, que inclui uma variedade de produtos.

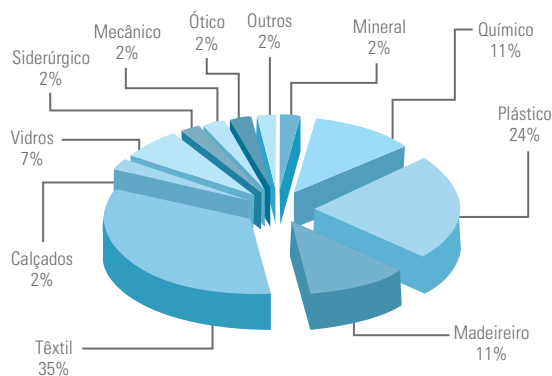
Gráfico 1
Medidas antidumping - setores afetados no Brasil, 2004 a 2007



Fonte: MDIC, Decom, Relatórios Anuais.

¹ Classificação segundo as seções do sistema harmonizado da OMC.

Gráfico 2
Medidas antidumping -
setores afetados no Brasil, 2008 a 2011



Fonte: MDIC, Decom, Relatórios Anuais.

c) Complementação do escopo de atuação do sistema de defesa comercial

Em complementação ao previsto na Resolução Camex nº 80/2010, que regulamentou as regras aplicáveis à verificação de origem em casos de medidas aplicadas com base em instrumentos não preferenciais de política comercial, em 11 de novembro de 2011, por meio da Portaria Secex nº 39/2001, foram estabelecidos os procedimentos especiais para a investigação de verificação de origem não preferencial de mercadorias importadas, sob os aspectos da autenticidade, veracidade e observância das normas vigentes, conforme o art. 3º da referida Resolução.

Em 5 de dezembro de 2011 foram concluídas duas novas investigações de origem nas importações de lápis de madeira e de escovas de cabelos, produtos sujeitos a medidas antidumping, cujas licenças de importação foram indeferidas por descumprimento de regras de origem. O indeferimento acarreta a extensão das medidas às importações do produto, até que o exportador demonstre o cumprimento das regras de origem.

http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1323179718.pdf

http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1324036588.pdf

Em relação às medidas do Plano Brasil Maior de Defesa Comercial, a ampliação do número de investigadores do Decom foi autorizada em 29 de dezembro de 2011 pela Portaria nº 608 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de concurso público para preencher 157 vagas de Analista de Comércio Exterior. O concurso será realizado pela ESAF e pelo MDIC, que têm prazo legal de seis meses para publicar o edital de abertura das inscrições.

Por outro lado, as medidas relacionadas à redução de prazos na investigação de dumping, salvaguardas e subsídios e dos prazos para a determinação de aplicação de direito provisório ainda não foram implementadas. Entretanto, parece já estar havendo uma transição nesse sentido, uma vez que, enquanto em 2010 o Decom não aplicou nenhuma sobretaxa provisória, em 2011 aplicou 12, conforme a Tabela 1.

IV. Medidas aplicáveis aos fluxos de capitais

O Decreto 7.632, de 1/12/2011, flexibilizou as medidas de restrição ao ingresso de capital estrangeiro que haviam sido introduzidas há cerca de dois anos, em função da redução das fontes externas de financiamento e da necessidade de ampliar a liquidez no mercado de crédito brasileiro. Foi eliminada a taxa do IOF sobre as aplicações de não residentes para aplicações em ações e títulos de créditos privados, assim como em ADRs (títulos negociáveis em bolsas de valor no exterior) e IPOs (ações lançadas em abertura de capital de empresas). Essa liberalização atingiu também o mercado de títulos privados (debêntures) de longo prazo, a fim de estimular a atração de capital externo para novos investimentos.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7632.htm

<https://conteudoclipingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2011/12/2/governo-isenta-do-iof-aplicacoes-estrangeiras>

I. Defesa Comercial

É fato notório o maior recurso dos países em desenvolvimento ao uso da política antidumping ao longo da última década. Contudo, a ênfase brasileira, assim como de alguns outros desses países, como Argentina e Índia, na política de defesa comercial no período pós-crise financeira mundial, distinguiu-se da observada nos tradicionais usuários do instrumento. No acumulado de 2008 a junho de 2011, o Brasil iniciou 80 novas ações, em contraposição aos EUA, com 48, e à União Europeia, com 57 (Tabela 3), posicionando-se no segundo lugar entre os países que mais iniciaram esse tipo de ação, atrás apenas a Índia.² O país se destaca também no que se refere à resposta governamental à demanda por proteção, pois as medidas aplicadas pelo país no acumulado do período pós 2008 o situam no quarto lugar no ranking dos principais países aplicadores de medidas.

Tabela 3
Ranking mundial - Ações antidumping*
(2008-junho 2011)

Países Importadores	Aberturas de Investigações AD	Aplicação de Medidas AD
Argentina	65	43
Brasil	80	36
China	39	34
Coreia do Sul	8	18
EUA	48	58
Índia	137	99
México	8	4
Turquia	32	30
União Europeia	57	33
Total OMC	660	443

Nota: *Dados referentes a investigações originais; contagem de ações e medidas com base nos pares produtos/país.

Fonte: site OMC www.wto.org

Relatórios anteriores da OMC vinham apontando uma redução no ritmo de abertura de novas investigações antidumping, como indicado no PC7. Contudo, uma avaliação mais recente da OMC sugere que essa

tendência possa estar sendo revertida, pois dados do período janeiro a setembro de 2011, em comparação com igual período do ano anterior, mostram número quase estável nessas iniciativas (queda de apenas 2% no número de abertura para o conjunto dos países-membros). Adicionalmente, observa-se um aumento da participação dos tradicionais usuários do instrumento no total das aberturas de novas investigações – Austrália, Canadá, UE, Nova Zelândia e Estados Unidos –, cuja participação no total de novas ações aumentou de 20% para 34% na comparação desses mesmos períodos.³

II. A reunião ministerial da OMC

A conclusão da 8ª Reunião Ministerial de Doha, em dezembro de 2011, evidenciou o já previsível bloqueio nas negociações multilaterais, no contexto do cenário econômico internacional, pouco propenso a movimentos de liberalização comercial.

² OMC, Overview of development in the International Trading Environment, WTO/WT/TPR/OV/14, de 21 de novembro de 2011, www.wto.org, pp.24-25. *Dados acumulados comparados estão disponíveis apenas até junho de 2011. A última atualização disponível da OMC - janeiro a setembro de 2011 - indica que o Brasil, com 13 ações iniciadas, se constituiu no terceiro maior país no número de abertura de ações antidumping (atrás da UE, com 11 ações iniciadas, e dos EUA, com dez ações iniciadas no mesmo período).

³ OMC, Overview of development in the International Trading Environment, WTO/WT/TPR/OV/14, de 21 de novembro de 2011, www.wto.org, pp.23

Os únicos resultados com alguma relevância alcançados foram a renegociação do Acordo de Compras Governamentais (GPA) – que ampliou sua cobertura para novos setores de bens e serviços e de agentes governamentais contemplados, envolvendo agora 42 países –; a adesão da Rússia à Organização; e a negociação de um pacote específico para os países de menor desenvolvimento relativo.

A anunciada busca de compromisso em relação a um *standstill* em todas as formas de protecionismo não resultou em avanços concretos, em função da posição de alguns países, como o Brasil e outros países em desenvolvimento, preocupados com a preservação de sua *policy space* e – cada vez mais – com a concorrência de produtos importados – especialmente originários da China – em seus mercados domésticos. Nesse contexto, não se esperava a adesão do Brasil ao GPA, acordo no qual China, Índia e Rússia têm o *status* de observadores.

No que diz respeito à entrada da Rússia na OMC, o longuíssimo processo de negociação se concluiu com a manutenção de restrições à exportação de produtos de vários setores, desde pescados a óleos minerais, couros e peles, celulose e madeira e vários metais básicos, envolvendo 700 linhas tarifárias. Esse dado é relevante, já que levantamentos da OMC⁴ vêm apontando que, entre as medidas de restrição ao comércio, barreiras à exportação são as que apresentaram maior crescimento no período recente, afetando matérias-primas, minerais e produtos agrícolas (150% de aumento, em número de itens tarifários, entre outubro 2010 e outubro 2011, em comparação com o período anterior). Essas medidas têm sido aplicadas mais intensamente por China, Rússia, Índia, Egito, Argentina e países do Leste Europeu.

Quanto às medidas direcionadas aos países de menor desenvolvimento relativo, foi estabelecida a possibilidade de concessão de preferências, por parte de países desenvolvidos e em desenvolvimento, aos serviços e fornecedores de serviços originários dos PMDRs (países de menor desenvolvimento relativo), no que se refere a compromissos de acesso a mercados (Artigo XVI do GATTs), por um período de 15 anos,⁵ decisão que constitui uma exceção ao princípio da nação mais favorecida, previsto no Artigo II.1 do GATS.

Adicionalmente, estendeu-se o período de transição – que expiraria em julho de 2013 – para que esses países assumam plenos compromissos para a aplicação das regras do acordo de TRIPs (acordo de proteção dos direitos de propriedade intelectual da OMC).⁶ Vale notar que, dado o entrave dos EUA à reforma da sua política de subsídios agrícolas, um tema de alto interesse para os PMDRs – a negociação da redução dos subsídios no setor de algodão – foi novamente adiado.

III. Medidas de proteção comercial da Argentina

Conforme relatório da OMC, o período recente se caracteriza pela intensificação do uso de medidas comerciais de proteção não tarifárias pelos países-membros, como barreiras administrativas e licenciamento não automático nas importações. Um recente exemplo desse tipo de mecanismo de proteção é oferecido através da adoção, pela Argentina, de medidas generalizadas de contenção de importações, por meio da Resolución da Administración Federal de Ingresos Públicos, AFIP 3.255.

⁴ OMC, Overview of Development in the International Trading Environment, WTO/WT/TPR/OV/14, de 21 de novembro de 2011 www.wto.org, pp.17, 23-4 e Anexo I.

⁵ OMC, WT/L/847, de 19 de dezembro 2011

⁶ OMC, WT/L/845, de 19 de dezembro de 2011

A medida estabelece um sistema de controle administrativo generalizado das importações, a *Ventanilla Única Electronica*, por meio do qual se requer a submissão prévia de um documento eletrônico contendo informações pormenorizadas justificando demandas por importação, o qual será examinado por parte da Secretaria de Comércio Exterior, previamente à sua autorização. A efetivação da importação dependerá da avaliação do órgão de arrecadação tributária e de outros organismos do governo. As importações originárias dos demais países do Mercosul não foram excluídas da nova medida, o que realimentou o contencioso comercial entre Argentina e Brasil.

A abrangência da medida, quanto a seus efeitos sobre a restrição das compras externas do país,

sugere que se trata de uma política que visa atenuar a situação de desequilíbrio macroeconômico do país. De fato, a continuada redução dos saldos da balança de pagamentos argentina, desde 2007, não só na conta corrente – a qual passa de 2,8% do PIB em 2007 para - 0,1% do PIB em 2011 –, mas também na conta de capital – que passa de 2.2% do PIB para -1,5% em 2011 –, gerou progressiva perda de reservas internacionais, levando a resultado negativo, em 2011, de US\$ 7,3 bilhões.⁷ Os limites atuais impostos pela falta de acesso ao financiamento internacional indicam um cenário em que as restrições externas – e suas implicações para a situação macroeconômica doméstica – devem desempenhar papel determinante na política comercial argentina no futuro próximo.

⁷ Econometrica S.A., Economic Research and Forecasts, Informe Especial N° 417, por Mario Brodersohn. Estimativas que desconsideram ajustes contábeis estimam essa perda em 12.300 milhões de dólares.